

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Carbor Maria
Aprovado em 2ª votação por
14 favoráveis 01 contrários
15/12/2020
Presidente

DISPENSADO O INTÉRIM
REGIMENTAL DE 24 HORAS
ORDEM DO DIA DE HOJE.
15/12/2020
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 01/12/2020
PRESIDENTE

LEI Nº XXXX DE XX DE NOVEMBRO DE 2020

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 00 contrários
15/12/2020
Presidente

Autoriza o Município de Ituiutaba a desafetar e alienar os imóveis que menciona e estabelece outras disposições.

CM167/2020

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 01/12/2020
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da condição de uso comum do povo e tem alterada sua destinação de áreas verdes os imóveis inseridos no Residencial Gilca Vilela Cancelli, descritos a seguir :

I – Quadra 18 - Com área de 4.889,47m² , cadastrada sob número SE-22-13-03, formada pela Rua Sebastião Mamede, Rua Uruguai e Rua Larissa Barreto e Rua Tannous Youssef Tannous, consiste em uma área verde com a seguinte descrição perimétrica: Tem início em um ponto na interseção da testada para a Rua Uruguai com a testada para a Rua Larissa Barreto, daí segue 116,44m por esta testada, formando um ângulo interno de 90° com testada para a Rua Uruguai, até encontrar um segmento de testada para a Rua Tannous Youssef Tannous, formando com este um ângulo interno de 99°, daí segue 5,74m à direita por este segmento até encontrar outro segmento da mesma testada formando com este um ângulo interno de 177° , daí segue 18,26m por este segmento até encontrar outro segmento da mesma testada, formando com este um ângulo interno de 175° , daí segue 18,26m por este segmento até encontrar a testada para a Rua Sebastião Mamede, formando com esta um ângulo interno de 68° , daí segue 129,69m à direita por esta testada até encontrar a testada para a Rua Uruguai, formando com esta um ângulo interno de 90° , daí segue 40,00m à direita por esta testada até o ponto inicial.

II – Quadra 21 - Com área de 2.842,65m² , cadastrada sob número SE-22-13-05, formada pela Rua Reinaldo Gonzaga, Rua Uruguai, Rua Tannous Youssef Tannous e divisa com terras de Maria Helena de Jesus Teixeira, consiste em uma área verde e tem a seguinte descrição perimétrica: Tem início em um ponto na interseção da testada para a Rua Reinaldo Gonzaga com a testada para a Rua Tannous Youssef Tannous daí segue 35,51m por esta testada até encontrar o lado dos fundos, que faz divisa com terras de Maria Helena de Jesus Teixeira, formando com este um ângulo interno de 103° , daí segue 117,30m à direita por esta divisa, confrontando com terras de Maria Helena de Jesus Teixeira, até encontrar a testada para a Rua Uruguai, formando com esta um ângulo interno de 100° , daí segue à direita, por esta testada até encontrar a testada para a rua Reinaldo Gonzaga; daí segue 128,88 à direita por esta testada até o ponto inicial.

Art. 2º Os imóveis referidos nos incisos I e II do artigo 1º, serão transformados em bens dominicais do patrimônio público municipal sem destinação específica.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º As desafetações têm por objetivo contribuir com a alteração ou reestruturação do plano urbanístico para melhoria da estrutura urbanística e ambiental do loteamento Residencial Gilca Vilela Cancellla.

Art. 4º O Poder Executivo deverá desenvolver os procedimentos e ações necessárias junto ao responsável pelo registro do loteamento para a alteração ou reestruturação do plano urbanístico, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Se no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta lei, não for efetuado o registro da alteração do plano urbanístico no Serviço de Registro de Imóveis, os imóveis desafetados retornarão à condição de bem de uso comum do povo.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis desafetados, com o objetivo exclusivo de permuta com outros imóveis ou áreas localizados internamente à gleba registrada sob matrícula nº 45.377 no 2º SRI desta comarca, objetivando exclusivamente a alteração ou reestruturação do loteamento Residencial Gilca Vilela Cancellla para a melhoria urbanística.

§ 1º Os imóveis a serem recebidos pelo município, objetos da permuta, serão destinados a área verde do Residencial Gilca Vilela Cancellla para que seja mantida a proporcionalidade legal de áreas verdes, estabelecida pela Lei 1362 de 10 de dezembro de 1970, Plano Diretor Físico.

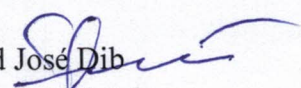
§ 2º Os imóveis objetos da permuta serão revertidos ao Patrimônio Público Municipal, sem prejuízo ao Município, se no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da aprovação desta lei não for efetuado registro da alteração do plano urbanístico no Serviço de Registro de Imóveis.

§ 3º No caso da reversão de que trata o Parágrafo 2º deste Artigo, esta se dará sem ônus ao Município.

Art. 8º As despesas ou custos decorrentes da permuta correrão por conta do proprietário da gleba onde está inserido o Residencial Gilca Vilela Cancellla, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor imediatamente após sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a lei 4.656 de 16 de Julho de 2019.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de novembro de 2020.

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2020/187

Ituiutaba, 30 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Av. 23, 1275
38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 62

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 62/2020, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **autoriza o Município de Ituiutaba a desafetar e alienar os imóveis que menciona e estabelece outras disposições.**

Atenciosamente,

Fued José Dib
-Prefeito de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 62/2020

Ituiutaba, 30 de novembro de 2020

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto autoriza o Município de Ituiutaba a desafetar e alienar os imóveis que menciona e estabelece outras disposições.

O projeto de lei submetido a essa casa leis, visa retificar o plano urbanístico do Bairro Residencial Gilca Vilela Cancela.

Necessário dizer que quando do registro do loteamento denominado Residencial Gilca Vilela Cancela, devido a erros de topografia, uma parte da gleba foi omitida.

Agora os incorporadores pretendem que as áreas verdes que estavam localizadas nas quadras 18 e 21 do residencial, sejam transferidas para as áreas que foram omitidas do plano urbanístico original.

Para tanto, é necessário autorização legislativa primeiro para desafetar as áreas verdes e institucionais que estavam localizadas nas quadras 18 e 21, e também para alienar estas áreas, por meio de permuta, por outras áreas dentro da mesma gleba, sempre respeitando a proporcionalidade de áreas verdes e institucionais estabelecidas na lei 1362 de 10 de dezembro de 1970, plano diretor físico.

Assim esta lei autorizativa, permite ao poder executivo desafetar as áreas que menciona, e autoriza a alienação das mesmas, por meio de permuta por outras áreas dentro da mesma gleba que servirão de áreas, na exata proporcionalidade prevista no plano diretor físico do município de Ituiutaba.

Necessário dizer que tal autorização legislativa já foi devidamente efetivada pela lei municipal nº 4.656 de 16 de Julho de 2019, porém os trâmites administrativos para a efetivação da permuta em cartório de imóveis não foram realizado a tempo, motivos este da apresentação deste projeto de lei.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fued José Dib', with a stylized flourish at the end.

-Prefeito Municipal -